



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.256

DE 14 DE DEZEMBRO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.850,01 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e um centavo), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
R\$ 150.850,01

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

20.606.0008.1035 – CV para Construção de Feira Coberta

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$
63.032,54

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$
87.817,47

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):
R\$ 150.850,01

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.1001 – Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$
66.945,33

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO - Obras

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio R\$
3.000,00

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

28.841.0000.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R\$
25.000,00

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....
R\$ 22.087,21

F.R.: 01 500

Recursos não Vinculados de Impostos.

02 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
20.000,00
F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural.
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$
2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$
11.817,47

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.1001	3.3.90.39	01.500	R\$ 63.032,54	-
0008.1035	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 63.032,54
0004.1001	3.3.90.39	01.500	R\$ 3.912,79	
0004.2007	3.3.71.70	01.500	R\$ 3.000,00	
0000.0007	3.3.90.91	01.500	R\$ 25.000,00	
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R\$ 22.087,21	
0007.2023	3.1.90.11	01.500	R\$ 20.000,00	
0008.2029	3.3.90.36	01.500	R\$ 2.000,00	
0008.2029	3.3.90.39	01.500	R\$ 11.817,47	
0007.2026	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 87.817,47

Mirante da Serra – RO, 14 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 937/2022

Mirante da Serra em, 14 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.256/2022, de 14 de dezembro de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 150.850,01 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e um centavo), na classificação que a proposição específica.

O Remanejamento desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, para que a mesma possa executar o Convênio Plataforma+Brasil nº 897703/2020, para Construção de Feira Coberta e também reforçar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2022
dezembro de 2022.

Em, 14 de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr.

ADINEUDO DE ANDRADE

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.256/2022 de 14 de dezembro de 2022 que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências***”, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suplementação orçamentária para suprir as despesas com obras e instalações na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo para a execução do Convênio Plataforma+Brasil nº 897703/2020, para Construção de Feira Coberta, e Também reforçar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal